

“Mercados Radicais: reinventando o capitalismo e a democracia para uma sociedade justa” (Eric A. Posner & E. Glen Weyl).*

Guilherme Amelio Milian[†]

O capitalismo contemporâneo falhou e o malogro expressa-se no baixo crescimento econômico com desigualdade crescente. O mercado e a eficiência alocativa é cânone fundamental da ciência econômica e fio condutor resolutor dos impasses do próprio capitalismo. Contudo, é frequentemente arraigado por interesses que contaminam seu funcionamento.

O resgate teórico-conceitual do livro é robusto: de economistas clássicos aos utilitaristas. Pela leitura do livro nota-se, de fato, dose de radicalismo em aplicações do mercado para situações no jugo do capitalismo. Contudo, mostra-se ser espécie de “radical desejável”, sobretudo apropriado diante dos embaraços que vivenciamos no campo político e econômico com a aridez do debate no campo das ideias. A justificativa se encontra diante da total falência da classe política em fornecer respostas e conduzir soluções concretas aos problemas que permeiam a vida da população. Na economia, há esgotamento do receituário tradicional aos problemas especialmente macroeconômicos e o enterro dos livros-textos de ensino acadêmico.

No âmbito da realidade dos economistas clássicos a aristocracia enraizava as amarras para a prosperidade pelas vias do mercado. A contribuição dos pensadores voltou-se a eliminar ou minimizar os interesses que minavam o funcionamento dos mecanismos de mercado. As ideias de Adam Smith eram radicais para seu tempo. A conhecida passagem versando sobre os interesses próprios do açougueiro e do padeiro que produziam bem-estar público com o jantar, ao rechaçar a benevolência, afastou-se da economia moral e do tecido social da época. Atualmente, somente alguns mercados específicos se comportam fora da lógica capitalista de trocas. Geralmente refletem estilo de vida peculiar e o senso de comunidade se faz presente.

O ponto de partida do livro consiste no pressuposto forte na microeconomia tradicional: a ineficiência derivada do monopólio para o bem-estar. O sistema feudal pré-capitalista impunha restrições à liberdade de venda de terra e força de trabalho. A partir da existência do direito de compra e venda têm-se os bastiões do capitalismo. O direito a posse de terras e o cercamento das áreas comunais convertidas em propriedade privada consistiram

*Agradecemos aos pareceristas anônimos pelas críticas e sugestões feitas a uma versão prévia do artigo. Erros e omissões por ventura remanescentes são de inteira responsabilidade do autor.

[†]Economista, mestre em Economia pela Universidade Estadual Paulista (Unesp). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4002-458X>. Email: guilhermeamilian@gmail.com

num marco transitório entre o regime feudal vis-à-vis sistema capitalista. Nesse ínterim, qualquer amarra ou privilégio para o uso eficiente da terra minava a eficiência alocativa. Os aristocratas detinham o fator de produção terra. Na posição de monopolistas, promoviam a ociosidade. Henry George (1997) propôs então imposto baseado em estimular o uso eficiente da terra. Os impostos do tipo prediais e territoriais geralmente abarcam o valor da propriedade. Após avaliação de representante do governo, normalmente se transformam num índice entre 1% e 2%. O imposto de George se concentra no valor da renda de ocupação, que reflete o valor da terra. Ou seja, a composição do índice tributário se dá a partir do terreno, desprezando o que fora construído. A consequência prática é otimizar o uso da propriedade. O monopólio fundiário ineficiente ou ocioso seria inviável: o imposto obriga a produção e uso eficiente do fator produtivo.

Em termos práticos, o georgismo tem dois pontos críticos. Primeiro, o possuidor não tem nenhum incentivo a investir em aspectos para melhorar a propriedade. Segundo, despreza o dano ambiental com o esgotamento da produtividade como consequência da exploração econômica, como apontado por Garret Hardin (1968) anos mais tarde em “tragédia dos bens comuns”. Adicionalmente, não faz sentido para o sistema imobiliário que conhecemos hoje. A localização é variável de acréscimo de valor aos imóveis, mas também “o que está terreno acima” importa, adicionalmente aos mecanismos sofisticados para especulação imobiliária. Direitos de propriedade sólidos e bem definidos conduzem a soluções eficientes. Como a premissa de Coase (1937), que aponta a teoria dos custos de transação e o papel da propriedade nas resoluções dos impasses do capitalismo. Grandes corporações com ativos múltiplos possuem capacidade de amortizar percalços pela posse ao reduzir negociações constantes para expansão. Contudo, o exposto não elimina o problema da ineficiência do monopólio. As distorções ao bem-estar continuam presentes.

No capítulo 1, Posner e Weyl trazem então os bens comuns de Vickrey numa suposição a partir da leitura de William S. Vickrey (1914-1996) onde tudo pertence a todos por meio de leilões em tempo real. A partir de estruturas mínimas de posse, qualquer bem pode ser adquirido por lance e não existe monopólio a longo prazo. Consequentemente há melhora no bem-estar: todos tem acesso a tudo. Porém, assim como o imposto de George, a abordagem de Vickrey (1961), apesar de contornar o problema do monopólio com sistema de bens coletivos pelas vias do mercado, também inibe o investimento. Se tudo é leiloadado a todo momento, não há incentivos para inversões de capital. À primeira vista a abordagem parece utópica, contudo, existem sistemas inovadores e atuais que desvinculam a posse e são usados por todos, a exemplo de Uber; Airbnb e Zipcar.

Então surge o conceito do imposto autoavaliado sobre a propriedade comum – (do inglês COST). Em síntese, a variável preço é essencialmente atribuída pelo agente econômico. A utilidade traduz-se no preço e o consumidor soberano, detentor do bem excludente, indicará seu valor para o mercado. Ao definir o preço, tem-se também a magnitude do imposto a ser pago. Em bens como imóveis com frequência mitiga-se o real valor para minimizar a alíquota a ser paga. Dada a existência do COST, os autores colocam premissa importante para contornar a omissão: o preço atribuído pelo agente a qualquer bem o obriga a venda

imediate no sistema de leilões em tempo real. Se o valor declarado é de \$ 300 mil para uma casa que o preço de mercado para imóveis similares situa-se em \$ 1 milhão; o proprietário deve cumprir com o estabelecido e realizar a venda caso outro agente ofereça \$ 300 mil.

O índice de giro representa a velocidade de circulação dos bens entre os agentes econômicos. Existe relação positiva entre o índice de giro e alíquota de impostos aplicáveis. Por exemplo, determinado bem cujo valor é individual, que traz satisfação fora da lógica do mercado, como objetos de recordação, terão valoração alta apenas para um (ou poucos) indivíduo(s). O preço sinalizado por álbum de fotos de família será alto apenas para o grupo familiar. Consequentemente, o índice de giro será baixo e o imposto proporcional ao valor deve ser suavizado de alguma forma pelo movimento estático entre os agentes. Já objetos como produtos eletrônicos seriam taxados em maior magnitude, dada a rápida movimentação entre as pessoas.

Diferentemente dos modelos de George e Vickrey, onde não há incentivo para o investimento pela conjuntura, no enfoque aprimorado de Posner e Weyl a viabilidade das inversões, essencialmente produtivas, depende da taxa de imposto. Pela lógica não é racional atribuir valor com a finalidade de valorização pecuniária da propriedade, pois pela posse incorre-se no custo de privar o consumo coletivo que se traduz no imposto. Quiçá, no futuro, os economistas discutirão a taxa ótima de equilíbrio no esquema de propriedades comuns, com a mesma energia no caso da taxa entre poupança e investimento.

Existem regras iniciais para o funcionamento do mercado nesse modelo. Não obstante ao leilão em tempo real, haveria prazos para entrega daqueles bens onde não é possível realizar a transferência de posse instantânea, seja pela disponibilidade ou pelos custos de movimentação. Os bens são ordenados de modo subjetivo, a exemplo dos complementos perfeitos como sapatos (ninguém poderá levar um pé). Responsáveis por bens que demandam manutenção constante devem fazê-las, como um locatário zela pelo imóvel ou ambientalista que preserva o recurso natural. Nos casos onde a compra demanda inspeção prévia, o possível comprador poderá realizá-la mediante pagamento de taxa. Adicionalmente, a tecnologia tem papel de ambiente regulatório a serviço de disponibilizar informações relevantes, como a qualidade/estado dos bens antes das transferências. Em tal forma de organizar o mercado não há bitributação. Um carro cujo valor declarado é \$ 50 mil, financiado em \$ 40 mil seria tributado nos \$ 10 mil dispendidos. Seu valor no leilão seria de \$ 50 mil para interessados (assumindo os valores do financiamento).

O laboratório de testes do sistema de propriedade comum seria o sistema público de leilões. As premissas podem ser aplicadas a bens e serviços de interesse público onde o “privado parcial” é necessário. Tem-se primeiro passo para testar a aplicação e o funcionamento do capitalismo nas rédeas do mercado ao sabor da propriedade coletiva parcial. O COST produz resultados interessantes: (i) a sociedade passa a atribuir valor não a bens, pois a racionalidade econômica e o senso de egoísmo caem por terra, dado que tudo pertence a todos pelo sistema de leilões; (ii) os bens apresentam valores próximos da realidade e os recursos são aplicados em níveis otimizados com inclusão do consumo de massas, pois não há incentivo a especulação ou ganho pecuniário e (iii) o sistema tributário aprimora a eficiência

e possibilita retorno em bem-estar à sociedade.

Como corolário, a democracia também pode em Mercados Radicais ser aprimorada. Os autores percorrem, no capítulo 2, de modo sucinto, sua origem e consolidação. Nesse contexto, mostra-se atenção em relação a eficiência da vitória da maioria sobre a minoria. No sistema de voto per capita, maioria neutra vence minoria engajada ou fervorosa. A limitação fundamental é a capacidade de o eleitor sinalizar suas preferências de modo concreto. A forma como se organiza a votação não produz resultados para a representatividade, e, sobretudo, não gera acréscimos de bem-estar via políticas públicas como desejado. Em países pobres ou de baixo desenvolvimento as condições de vida ruins são agravadas dada a inexistência de métricas e parâmetros de avaliação do destino do dinheiro público. O capital cívico é débil e ao dizer nas urnas sim, não ou indiferente para candidatos não há ganhos de bem-estar. Nem rupturas em relação aos interesses privados no meio político.

A proposta direciona-se ao que os autores chamam de votação quadrática (VQ). O voto acontece a partir de créditos de opinião recebidos pelos eleitores e que podem ser convertidos ou poupados para consultas futuras. A proposta é radical no sentido matemático: voto consiste na raiz quadrada dos créditos de opinião. O custo marginal do voto é crescente, ou seja, a unidade adicional de voto é cada vez mais cara e é preciso desembolsar mais créditos de opinião a cada “aquisição” para expressar-se politicamente – afasta-se então o monopólio eleitoral. Mostra-se em situações experimentais que o sistema estimula a prudência do eleitor no uso do voto e a expectativa principal é construir representatividade para aprimorar os resultados dos sistemas democráticos.

O fluxo migratório e a vulnerabilidade social que o acompanha é tema importante e demandará atenção nos próximos anos. No capítulo 3, Posner e Weyl começam a discussão por meio da apresentação do impacto da transferência de recursos produtivos entre os países. No mercantilismo houve movimento para criação de nações fortes e o comércio, carro chefe da expansão, era o meio para acumular metais preciosos. E no contexto dos economistas clássicos do século XIX, o padrão de vida entre operários, agricultores e todo conjunto de trabalhadores era similar em todos os países. A discrepância era observada apenas com relação a aristocracia, onde as condições materiais de existência eram nitidamente melhores. Ou seja, não havia nenhum impulso migratório da força de trabalho menos qualificada entre os países pela falta de estímulo. Não era racional buscar melhores condições de vida noutro país, até mesmo nos limítrofes. A população, para o Estado forte mercantilista, consistia num recurso para a expansão da riqueza em ouro e prata. Com a crescente desigualdade e a discrepância observada nos padrões de vida ocorre o contrário: buscar-se-á o melhor para o grupo familiar em debilidade social. Não apenas por alternativas melhores de trabalho, muitas vezes a saída do país de origem significa sobrevivência.

Atualmente o sistema de imigração legal acontece de dois modos apresentados no livro. Pode-se existir empresa apoiadora que “importa” o fator trabalho e se responsabiliza pelo seu engajamento no sistema social e econômico – geralmente trabalho qualificado em áreas de tecnologia. Ou ainda pelo grupo familiar já estabelecido no país que acolhe indivíduo com grau de parentesco em situação de risco social na origem. Os autores citam a proposta

de Gary Becker (2011) para iniciar a abordagem do mecanismo de mercado aplicado. Em síntese, o governo disponibiliza quotas de direitos legais de imigração no sistema de leilões e converte a arrecadação em benefícios sociais. Contudo, apesar de haver recursos canalizados para o governo e convertidas para a sociedade, a limitação é que apenas os estrangeiros mais abarrotados de dinheiro realizarão a compra para entrada no país.

A proposta do livro direciona-se para o Programa de Vistos entre Indivíduos (em inglês VIP). É possível apadrinhar estrangeiros com uso do mercado. A responsabilidade por todo escopo de processo e inclusão é do cidadão do país de destino. O pilar principal de sustentação do mercado é a existência de regras bem estabelecidas de proteção ao estrangeiro e cumprimento do “dever” de possibilitar ao imigrante as condições de inserção no meio social e econômico.

Similar ao programa J-1 dos EUA que começou com sistema de intercâmbio e Congresso norte-americano concedeu ampliação para serviços de babá, por exemplo. O resultado principal do VIP para os autores é que há fortalecimento do núcleo de bem-estar social. A classe média da nação ampliaria renda com atividade econômica de “importação de mão de obra” e o imigrante desfrutaria das benéficas do “país acolhedor”. O quarto capítulo versa sobre o advento dos investidores institucionais e como mostra-se entrave à concorrência. A separação da propriedade e do controle das empresas gestaram resultados similares aos trustes em épocas anteriores. Em diversos segmentos há grupos de investidores institucionais que controlam as principais empresas do mesmo setor. Sabe-se que a cooperação é sempre desejável em relação ao conflito, premissa forte da teoria dos jogos. No caso das corporações, pela forma de controle, a competição traduz-se em queda nos lucros, contrário aos interesses dos investidores institucionais que possuem partes das empresas líderes. Para os autores o controle dos investidores institucionais deve ser limitado. Estima-se que deve situar-se em no máximo 1% nos casos onde há diversificação nos setores de atuação.

O capítulo 4 apresenta a conhecida consequência pela teoria microeconômica do monopólio: preços maiores e menores quantidades ofertadas. Como decorrência, tem-se o custo social do monopólio, que se assentou na literatura como a questão do “peso morto”. Nos Estados Unidos, em meados dos últimos trinta anos do século XIX, notou-se a observância do fenômeno de concentração e centralização do capital, cujo carro-chefe foi as fusões e aquisições, onde grupo de empresas dominou os principais setores, como transportes, energia, indústria e finanças.

Movimento importante para a garantia do componente concorrencial foi o papel da legislação. A Lei Clayton de 1914 e a criação de órgão administrativo teve como foco a atuação antitruste e a finalidade de regular a concorrência. Todavia, não notou-se “freio” no recrudescimento dos conglomerados e dos pools de capital anteriormente a Grande Crise de 1930. Após a Grande Depressão, intensificou-se o modo para rastrear e coibir os meios usados pelas firmas para ampliar o poder econômico de mercado. Inicialmente, a Lei Clayton proibiu a compra de ações em lote que leva ao controle financeiro e econômico. As empresas para contornar a proibição, valiam-se da compra dos ativos subjacentes. Em 1950, o Congresso fez uso de emenda à Lei para evitar a compra de ativos. Em resumo, o esforço da

legislação pautou-se pela avaliação dos danos concorrenciais e em seguida a criação de novas leis e regulamentações para ater os artifícios contra a concorrência. Tendo o dinamismo como característica, a legislação antitruste americana serviu como modelo ao se difundir para Grã-Bretanha; Europa continental e, por último, para o mundo.

Com o fluxo de capital e no contexto das finanças globais a partir dos anos 1980, os investidores institucionais ganharam musculatura. Sob a lógica da diversificação dos investimentos financeiros para rentabilidade e por meio da pulverização robusta, o controle sobre os setores econômicos se acentuou. Segundo os autores, há restrição à concorrência; preços mais altos e salários mais baixos. O controle e o poderio econômico, para os trabalhadores, traduz-se em monopólio: há apenas um “comprador” pelo trabalho, mesmo quando a utilidade marginal por habilidades profissionais ao empregador seja alta.

Pelo quarto capítulo conclui-se que a relação simbiótica entre economia e direito mostra-se como ferramenta para garantia do bom funcionamento dos mercados. Ou seja, a legislação e o órgão administrativo de defesa da concorrência são vetores responsáveis por influir aspectos concorrenciais e punir os investidores institucionais sempre que existir redução da concorrência como resultado da compra de ações em lote. Ao ferir a Lei de Clayton, os grupos organizados de investimento e controle arcarão com a responsabilidade de devolver aos consumidores e trabalhadores o custo social do poder econômico monopolista. Os autores reconhecem a dificuldade desta sugestão pelo domínio e influência dos investidores institucionais. Porém, o esforço é sugestivo e desejável em razão do potencial de reparar o dano causado pelo monopólio. Essa concepção demanda a colocação da lei em favor do espírito público em detrimento do poder setorial e corporativo do controle de mercados que gera anacronismos no capitalismo por agregação.

O quinto e último capítulo é dedicado a questão do possível mercado de trabalho relacionado aos dados no escopo do aprendizado automático (AA) e da inteligência artificial (IA). A partir da premissa de que os usuários de redes sociais e do sistema de buscas na internet fornecem dados por desconhecimento ou não gratuitamente para as empresas de tecnologia explorarem, ter-se-ia sistema estrutura de remuneração pela atividade. A dimensão deste mercado dependeria de quão significativo será o papel da IA nos próximos anos. A precificação pelo serviço apresenta certamente desafios consideráveis: a utilidade dos dados é maior em termos brutos ou marginais, por exemplo? Talvez a utilidade marginal seja decrescente com o tempo, pois no início qualquer informação é de valor expressivo para o AA e partir de certo estágio variações no fornecimento de informações agreguem pouco ou nada. Atualmente, os servidores ficam com dados e os exploram para transformar em lucro. Em troca os usuários desfrutam de serviços úteis e recreativos: tem-se o tecnofeudalismo.

A leitura de Mercados Radicais fornece um alento no contexto da falta de propostas consistentes no seio da política e da economia. Os pensadores clássicos da teoria econômica brindam ideias outrora propostas e o mercado é cânone fundamental para superar as mazelas do capitalismo – o livro desperta reflexão crítica sobre os problemas da atualidade. A tecnologia e o acesso a informação pela massa são impulsos para a participação popular no sistema de mercado. Espaçando a premissa de equilíbrio geral e do leiloeiro walsariano,

que serve de antítese para a literatura crítica, pelo sistema de leilões em tempo real existe visão de aprimoramento e fortalecimento do mercado como sustentação do capitalismo moderno. As ideias de Vickrey foram importantes para os sistemas modernos de precificação em tempo real. Provável que a forma de oferta e demanda por bens e serviços seja cada vez mais próxima de sistemas dinâmicos de sinalização de preços. Não obstante, os problemas contemporâneos como a desigualdade e a deterioração das condições públicas de convívio, especialmente em países emergentes, não encontram no mecanismo de mercado alento: nota-se pouco acréscimo de bem-estar público, apesar da ótica microeconômica da alocação eficiente. À guisa de contextualização, Stigler (1971), assim como Vickrey, identifica as razões e implicações da ineficiência alocativa. O autor pauta-se pela premissa de que o interesse privado pode “contaminar” o ambiente regulatório pelo poder. A regulamentação pública em defesa da concorrência nos mercados é afetada pela pressão do lado da oferta; mais organizada e com maior poderio econômico do que pelo ótica da demanda. Ou seja, os consumidores estarão sempre em desvantagem incorrendo em perda de bem-estar monetário. Em Mercados Radicais a lógica está exatamente em “depurar” os ares da interferência ao funcionamento do mercado.

Finalmente, pelo fortalecimento do capital cívico o processo de desenvolvimento econômico foi observado pela experiência dos países desenvolvidos. A valorização das potencialidades do ser humano leva ao desenvolvimento com inclusão. Pode parecer anticlimático para os economistas após a leitura de Mercados Radicais abandonar o cânone do mercado como solução para as mazelas do capitalismo. O consenso entre os pares encontra-se que será preciso reinventá-lo para uma sociedade justa. Repensar as distorções do capitalismo de modo a levar prosperidade e bem-estar é desafio importante. O mercado e o sistema de alocação eficiente gera bem-estar e reduz desigualdades. A preocupação dos economistas concentra-se em entender e erradicar qualquer corpo estranho ao funcionamento do organismo econômico. Atenuar o argumento dos econs racionais e considerar o componente humano como contraste pode fortalecer o sistema de mercado como núcleo de bem-estar.

Referências bibliográficas

- BECKER, G. *The Challenge of Immigration: A Radical Solution*, *Institute of Economic Affairs*. Disponível em: <<https://iea.org.uk/publications/research/the-challenge-of-immigration-aradical-solution>>.
- COASE, R. H. The nature of the firm. *economica*, JSTOR, v. 4, n. 16, p. 386–405, 1937.
- HARDIN, G. The tragedy of the commons. In: . [S.l.]: Science, 1968. v. 162, p. 1243–8.
- HARDIN, G. Progress and poverty. Nova York: Robert Schalkenbach Foundation, 1997.
- STIGLER, G. J. The theory of economic regulation. *The Bell journal of economics and management science*, JSTOR, v. 2, p. 3–21, 1971.

212 “Mercados Radicais: reinventando o capitalismo e a democracia para uma sociedade justa” (Eric A. Posner & E. Glen Weyl).

VICKREY, W. Counterspeculation, auctions, and competitive sealed tenders. *The Journal of finance*, JSTOR, v. 16, p. 8–37.

Recebido em 08 de julho de 2019.

Aceito para publicação em 24 de agosto de 2020.